

Guinée Conakry: Questionnaire

TABLE OF CONTENT

I. Introduction

Presumption: It is supposed that a Constitutional Court is the highest court of a country, either on top of the court hierarchy or an extra institution standing aside. If in a respective country a constitutional court may be a lower court form which appeals are taken to the higher Court (e.g. Supreme Court), please indicate that clearly and consider that while responding to the questions below.

II. The relevance of different legal systems as a source of inspiration for judicial systems in West Africa

1. Common Law (to be answered by researchers for Ghana, Liberia, Nigeria, Sierra Leone, Gambia)

General Structure	
What are relevant features of the Common Law system with regard to constitutional review and the institutional setting allowing for constitutional review?	
To what extent and in what ways is the legal system of the respective country (still) influenced by the Common Law system insofar (related to constitutional review / institutional setting allowing for constitutional review)?	
What are relevant features of the Common law system with regard to the judiciary	

2. Civil Law

a. The Judicial Structure under French Civil Law System (to be answered by researchers for Benin, Burkina Faso, Guinea, Ivory Coast, Mali, Mauretania, Niger, Senegal, Togo)

Special features of the French civil law system	
What are relevant features of the old French Civil Law system with regard to constitutional review and the institutional setting allowing for constitutional review?	<p>O sistema jurídico francês ostenta as seguintes características (no que concerne à fiscalização da constitucionalidade):</p> <p>1. O sistema jurídico pertence à família romano-germânica; o modelo francês é uma das 2 vertentes desta família jurídica; a outra vertente é a germânica; Estas duas vertentes (francesa e alemã) têm em comum o facto de terem sido construídos a partir do Direito Romano. Para além de ser difícil vislumbrar hoje um sistema jurídico puro, imune a qualquer influência de outros sistemas, convém reconhecer que o subsistema alemão é híbrido (porque deve muito também ao sistema francês – a nível do Direito Privado e a nível do Direito Público); mas também o sistema francês é híbrido (porque deve muito também ao sistema alemão – a nível do Direito Privado e a nível do Direito Público). Esta cadeia de hibridização torna difícil de detectar a raiz de inspiração de outros modelos jurídicos pertencentes à grande família romano-germânica. A este propósito, o caso português é um exemplo de influência dos direitos alemão (mormente, no Direito Privado) e francês</p>

(mormente, no Direito Público). Mas temos de sublinhar a directa e histórica ligação do Direito português ao Direito Romano – que foi aplicado, como Direito subsidiário, até ao séc. XIX.

2. A Constituição da República Francesa – CRF - de 1958 (na versão actual) prevê o controlo jurisdicional preventivo da constitucionalidade (art. 61 CRF). A CRF estabelece ainda um sistema de fiscalização incidental (facultativa) da constitucionalidade.

3. Não existe fiscalização da inconstitucionalidade por omissão (só por acção).

4. O controlo preventivo segue os seguintes parâmetros:

a) Devem ser submetidos ao Conselho Constitucional, para efeitos de fiscalização da constitucionalidade os seguintes diplomas (art. 61/1 CRF):

- “Leis orgânicas”, antes da sua promulgação pelo PR;
- Propostas de lei a referendar, antes de ser submetido ao *referendum*;
- Regulamentos das assembleias parlamentares, antes de serem aplicadas;

b) Podem ser submetidos ao Conselho Constitucional, para efeitos de fiscalização da constitucionalidade os seguintes diplomas (art. 61/2 CRF):

- As leis;
- As entidades com competência para suscitarem a fiscalização da constitucionalidade, no âmbito do art. 61/2 CRF, são o PR, o P-M, o Presidente da Assembleia Nacional, o Presidente do Senado, 60 deputados ou 60 senadores;

c) Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade dos actos previstos no ponto 4, a)-b) (em fiscalização preventiva, recorde-se) são a irrecorribilidade, a eficácia “erga omnes”, a impossibilidade de promulgação e de aplicação (art. 62/1/3 CRF).

5. A fiscalização incidental segue os seguintes parâmetros:

a) Podem ser submetidos ao Conselho Constitucional, para efeitos de fiscalização da constitucionalidade, disposições legislativas que, no decurso de um processo judicial, tenham sido objecto da alegação de que atentam contra direitos e liberdades constitucionalmente garantidas (art. 61-1/1 CRF);

b) Ocorre, portanto, um reenvio facultativo, a partir do “Conseil d’État” ou da “Cour de Cassation”. A título de comparação, distingue-se este modelo de fiscalização em relação ao sistema da Guiné-Bissau pela existência na Guiné-Bissau de reenvio obrigatório da questão incidental de

	<p>inconstitucionalidade, desde que uma das partes, o Ministério Público ou o Juiz tenha invocado, no decurso do processo, a inconstitucionalidade de uma norma aplicável ao caso;</p> <p>c) Os <u>efeitos da declaração</u> de inconstitucionalidade dos actos previstos no ponto 5, a)-b) (em fiscalização concreta-incidental, recorde-se) são a irrecorribilidade, a eficácia “erga omnes”, a ab-rogação da disposição declarada inconstitucional (esta ab-rogação tem, em regra, eficácia “ex-nunc” – a contar da publicação da decisão de inconstitucionalidade -, e pode ter uma eficácia ainda mais limitada - a contar de uma data posterior à data da publicação da decisão do CC, se o Conseil Constitutionnel assim determinar e nas condições e limites fixados pelo CC) – art. 62/1/2/3 CRF.</p>
To what extent and in what ways is the legal system of the respective country (still) influenced by the old French system insofar (related to constitutional review / institutional setting allowing for constitutional review)?	<p>A actual Constituição da Guiné Conakry revela marcas evidentes do modelo constitucional do Hexágono. O sinal do histórico “Non” de Sekou Touré a De Gaulle em 25.8.1958 (confirmado pelo povo no referendun de 28 de Setembro de 1958 sobre a o projecto de Constituição gaulista que consignava a criação de uma comunidade franco-africana) desvaneceu-se, entretanto, cedendo lugar a esta impressiva aproximação dos dois Estados (inclusive, na dimensão do controlo da constitucionalidade). É a Guiné Conakry a juntar-se à matriz francesa do sistema jurídico romano-germânico.</p>

b. The Judicial Structure under the Portuguese Civil Law System (to be answered by researchers for Cape Verde, Guinea Bissau)

Special features of the Portuguese civil law system	
What are relevant features of the Portuguese Civil Law system with regard to constitutional review and the institutional setting allowing for constitutional review?	
To what extent and in what ways is the legal system of the respective country (still) influenced by the Portuguese system.	

3. Religious / Customary / Mixed Legal Systems

Religious / Customary elements in the judicial system	
Does the judicial system in the respective country have religious courts / customary courts?	<p>1. A Constituição da República da Guiné (CRG) não prevê a existência de tribunais religiosos. A opção compagina-se com o princípio da laicidade do Estado afirmado no art. 1.º CRG [«La Guinée est une République (...) laïque»].</p> <p>2. A Constituição não postula a existência de tribunais costumeiros.</p>
Do (lower) courts apply / accept customary law or religious law?	<p>1. A Constituição não autoriza expressamente a aplicação de regras de natureza religiosa, nem de regras de Direito costumeiro (de base étnica).</p> <p>2. Apesar do acabado de referir, o Direito costumeiro é</p>

	<p>dotado de grande força fora dos pólos mais modernizados. E em determinados locais, as regras de natureza religiosa concorrem para a construção do próprio Direito costumeiro.</p> <p>3. A debilidade do poder central, a sua dificuldade em marcar presença em todos os cantos do país, fazem com que o Direito do Estado (o seu Direito positivo) tenha dificuldades em impor-se face ao Direito consuetudinário aplicado, de facto, em várias regiões do país. Melhor dizendo, face à variedade de Direitos consuetudinários que impregnam os mais de 15 grupos étnicos integrantes da República da Guiné.</p>
Does customary law or religious law has a formal status in the country (or does it exclusively exists in a parallel system and is not addressed in the constitution)?	Seja o Direito costumeiro de base étnica, seja o religioso, nenhum deles têm consagração constitucional, nem outro estatuto formal. O direito costumeiro de base tribal vai afirmando a sua existência e eficácia tendo em conta a sua força real, cultural e sociológica.
Are customary courts established under the constitution / a statute? Are they part of the regular court system? Are appeals from them taken to the regular court system? If yes, what is the appeals procedure?	A Constituição e a lei não consagram a existência de tribunais costumeiros.

III. Historical Background of Constitutional Justice in West Africa

Development of Judicial Systems	
<p>Has the judicial system / the system of judicial review (and the relevant institutions) changed in comparison to the one included in the independence constitution? If so in what respects?</p> <p>Is there an autonomous constitutional review in the country (only focusing on the constitutional question of a case)? If so, since when?</p>	<p>1. Entre a Constituição de 1958 e a Constituição de 2010, detecta-se um passo evolutivo enorme em direcção ao reforço do princípio da constitucionalidade.</p> <p>Com efeito, se a de 1958 primava pela ausência, praticamente, de mecanismos e instrumentos de garantia da Constituição e do princípio da constitucionalidade, a situação mudou de figura no texto de 2010. Prevê-se hoje uma fiscalização jurisdicional sucessiva e incidental-concreta da constitucionalidade, mas também o controlo preventivo.</p> <p>A título ilustrativo, vejamos o que postulava o art. 6.º da CRG de 1958 :« L'Assemblée Nationale est seule juge de l'éligibilité de ses Membres et de la régularité de leur élection. Elle peut recevoir leur démission».</p>

(Political Control)

IV. Different Models of Constitutional Justice

1. Different Judicial Review Institutions

What kind of judicial institutions are available in the respective country	
Which institution is considered "the highest court" in the country?	<p>1. A "Cour Suprême" é a mais alta jurisdição do Estado em matéria judicial e administrativa.</p> <p>2. A "Cour Constitutionnelle" é a jurisdição competente em matéria constitucional, eleitoral e de "direitos e liberdades fundamentais".</p> <p>3. A CRG de 2010 determina que enquanto não fosse</p>

	instalada a “Cour Constitutionnelle”, a “Cour Suprême” seria o tribunal competente para as matérias atribuídas à CC (art. 155 CRG).
Does the “highest court” in the country also stand at the top of the regular court system? Or is it a separate institution?	- A “Cour Suprême” e a “Cour Constitutionnelle” são consideradas as mais altas instâncias nos respectivos campos e nos termos dos art. 113 e 93 CRG.
Are there various highest courts in the country dependent on the issue to be addressed (e.g. highest court of administration, highest tax court)	
Which courts can question the constitutionality of acts (act administrative) or of laws (act legislative / statutory provisions / law organic)?	
Does the country have a judicial commission / judicial council (self-governing body of the judiciary), etc.	

2. Systems of Control

If a lower court assumes that a regulation relevant to the case before it violates the Constitution, what can it do?	
Nothing, no power to question the constitutionality of the law/regulation.	- O juiz pode questionar a constitucionalidade do acto, remetendo a excepção de inconstitucionalidade (reenvio pré-judicial) à “Cour Constitutionnelle” (ar. 94 CRG).
If the court has serious doubts about the constitutionality of the law/regulation related to a specific case, it might pause the proceedings and requests a statement of constitutionality from another institution (constitutional court, constitutional council, etc.), which may declare the regulation/law for unconstitutional. What is the referral procedure in this case?	O modelo de fiscalização da constitucionalidade baseia-se no sistema de reenvio pré-judicial (art. 94, 96 CRG). Ou seja, partindo-se do princípio da constitucionalidade, caso surja, no decorrer de um processo qualquer dúvida sobre a constitucionalidade de uma norma potencialmente aplicável ao caso, pode-se levantar essa questão; A partir desse incidente, o processo principal fica suspenso, o juiz manda subir a questão da inconstitucionalidade à “Cour Constitutionnelle”; Quando a CC decidir, essa decisão torna-se irrecorrível e passa a ter força obrigatória geral (art. 99 CRG);
The lower court may declare the regulation (administrative acts/legislative acts / statutes / law organic) to be inapplicable in the specific context.	Os tribunais (salvo a “Cour Suprême”) não podem declarar o acto normativo inaplicável ao processo, por razões de inconstitucionalidade.
The lower court declares the regulation/law to be unconstitutional.	Os tribunais (salvo a “Cour Suprême”) não podem declarar o acto normativo inaplicável ao processo, por razões de inconstitucionalidade.
Any other action	O sistema de fiscalização da constitucionalidade é híbrido: o modelo é difuso (a todos os tribunais), no que concerne aos tribunais competentes para levantar a questão de inconstitucionalidade; mas o modelo é concentrado (na “Cour Constitutionnelle”), no que respeita à competência para declarar a inconstitucionalidade da norma.

- [a. Diffuse System of Constitutional Review: The Supreme Court
b. Concentrated System of Review: The Constitutional Court
c. Hybrid Systems of Constitutional Review]

V. Some Relevant Aspects of Judicial Independence

1. Independence of the Judiciary vs. Independence from the Judiciary – the Judiciary as Legislature

2. The Administration of the Highest Court and its Budget

Administration of the Judiciary	
Which body / institution is administering the “highest court”?	O Conselho Superior da Magistratura é o órgão do poder judicial competente para dar parecer sobre todos os assuntos concernentes à independência da magistratura, à carreira dos magistrados e ao indulto (“droit de grâce”) – art. 111 CRG.
Is the Ministry of Justice involved in the administration of the “highest court”? If so, to what extent? Or is it administered by the judiciary (self-governing body)?	O Ministro da Justiça encontra-se envolvido na administração da justiça. Um sinal deste envolvimento é o facto de ele pertencer ao Conselho Superior da Magistratura e ser ele o Vice-Presidente deste órgão (quem preside ao CSM é o Presidente da República) – art. 112 CRG.
Is there a body within the Judiciary / highest court that is responsible for administering the resources? To whom is this body accountable? Is there any kind of external oversight?	1. Está estipulado no art. 105 CRG que as verbas necessárias ao funcionamento da “Cour Constitutionnelle” estão inscritas no orçamento de Estado. 2. Em geral, o orçamento faz parte da Lei de Finanças aprovada anualmente pela Assembleia Nacional, até 31 de Dezembro. O enquadramento da Lei de Finanças pode ser encontrado na Lei de Plano e na Lei de Programa (ver art. 73-77 CRG).

What kind of role does the judiciary / the constitutional court has in the process of drafting / approving its budget	
What kind of involvement does the “highest court” has in devising its budget (who originally submits its budget)?	Não decorre da Constituição que a “Cour Constitutionnelle” e a “Cour Suprême” tenham alguma influência directa nos respectivos orçamentos.
Who might have the right to alter the budget (of the highest court) within the approval procedure? Can the highest court effectively ask for more resources to fulfill its duties adequately?	- A entidade competente para o efeito é a Assembleia Nacional Popular.
In how far do court statistics (case workloads, etc.) play a role in the determination of the budget	Não foi possível verificar a solidez da resposta a esta pergunta.
Is the budget (of the highest court) an integral part of the overall budget or is it separated?	- O orçamento da “Cour Constitutionnelle” e da “Cour Suprême” constituem itens do Orçamento Geral do Estado.

3. Judicial Commission / Judicial Council

Judicial Commission / Judicial Council	
Is there any institution like a Judicial Commission / Judicial Council (see also IV.1= self-governing body)?	- Existe um Conselho Superior da Magistratura – que a “magistrature du siège” e a “magistrature du parquet”.
If so, what are the tasks of the Judicial Commission / Judicial Council? (might be a considerable discrepancy between common law approach and civil law approach)	- Art. 109/3/4, 111 CRG: a) Compete ao Conselho Superior da Magistratura dar o parecer favorável (“avis conforme”) prévio à decisão do Presidente da República (sob pena de nulidade da nomeação e colocação) de nomear e colocar, sob

	<p>proposta do Ministro da Justiça, os magistrados judiciais (“Magistrats du siège”), os magistrados do Ministério Público (“Magistrats du Parquet”) e da Administração central da Justiça;</p> <p>b) Emitir parecer sobre todas as questões respeitantes à independência da magistratura, à carreira dos magistrados e ao exercício de indulto (“droit de grâce”);</p> <p>c) Estudar os <i>dossiers</i> de indulto e transmiti-los, com o seu parecer fundamentado, ao PR;</p> <p>d) Assumir-se como órgão de disciplina das magistraturas.</p>
What are the criteria of eligibility for membership?	- Os critérios para a escolha de membros do CSM é a inerência (quer dizer, o exercício das funções descritas no art. 112 CRG) ou a eleição pelos pares.
How is the Judicial Commission / Judicial Council composed?	<p>O Conselho Superior da Magistratura é composto por 17 membros, que são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O PR, que preside ao CSM; - O Ministro da Justiça (Vice-Presidente do CSM); - O Primeiro Presidente da “Cour Suprême” (que preside ao CSM, em matérias de natureza disciplinar); - O Procurador-Geral junto à “Cour Suprême”; - Um Primeiro Presidente da “Cour d’Appel” designados pelos seus pares; - Dois magistrados da “Cour Suprême”, eleitos em Assembleia geral deste tribunal; - Um Procurador-Geral junto à “Cour d’Appel”, designado pelos seus pares; - Um magistrado da Administração central do Ministério da Justiça, designado pelos seus pares; - Seis magistrados eleitos em Assembleia geral das “Cours d’Appel”; - Um Presidente de Tribunal de Primeira Instância, designado pelos seus pares; - Um Procurador da República, designado pelos seus pares.
Do ex-officio members have the same authorities like other members?	A Constituição não discrimina uns ou outros, salvo os casos do PR, do Ministro da Justiça e do Primeiro Presidente “Cour Suprême”, nas condições mencionadas no quadro anterior.
Who selects members of the Judicial Commission / Judicial Council?	- Ver Quadro anterior de resposta à questão « <i>How is the Judicial Commission / Judicial Council composed?</i> ».
What kind of relation exists between the “highest court” and the Judicial Commission / Judicial Council?	- A relação existente entre o CSM e os tribunais superiores (CC e CS) é a que resulta do art. 111: Dar parecer prévio à nomeação de magistrados e, em geral, sobre a carreira dos magistrados; dar parecer sobre questões ligadas à independência da magistratura.

4. Challenges of Neutrality and Impartiality

VI. Composition

<p>Eligibility: (a) minimum age / (b) maximum age / (c) legal education / (d) special legal qualification (e.g. sitting judge; being an expert in one legal system (for example Sharia law)/ (e) years of professional experience / (f) limitations (no party membership, no other positions while sitting in the court) / (g) other requirements</p>	<p>1. Dispõe a CRG (quanto à CC):</p> <ul style="list-style-type: none"> - A idade mínima para se ser membro da “Cour Constitutionnelle” é de 45 anos (art. 100 CRG); - É exigível a “boa moral” como critério de nomeação (art. 100); - É proibido ao membro da CC o exercício de qualquer mandato electivo, de qualquer emprego público (civil ou militar), de qualquer actividade profissional, bem como qualquer função de representação nacional (art. 104); - É exigível a experiência profissional de 20 anos, na área, de natureza jurídica, donde provém (art. 100 CRG); <p>2. Dispõe o ar. 115 CRG:</p> <ul style="list-style-type: none"> - É proibido ao membro da CS o exercício de qualquer função pública ou privada, nomeadamente electiva.
<p>Selection of Constitutional Court / Supreme Court Judges: all judges selected in the same manner? / who / which institution is involved in the selection process?/ Is there a complete replacement of judges or a partial replacement</p>	<p>1. Os juízes não são escolhidos da mesma maneira.</p> <p>2. A selecção dos juízes da “Cour Constitutionnelle” segue o seguinte regime (art. 100 CRG):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Duas personalidades com probidade e sabedoria reconhecidas (uma, proposta pelo Bureau da Assembleia Nacional; uma, proposta pelo PR); - Três magistrados com, pelo menos, 20 anos de prática, designados pelos seus pares; - Um advogado com, pelo menos, 20 anos de prática, eleito pelos seus pares; - Um professor da Faculdade de Direito titular, ao menos, de um doutoramento em Direito público e contando com uma experiência de, ao pelo menos, 20 anos, eleito pelos seus pares; <p>Dois representantes da “Instituição Nacional dos Direitos Humanos”, reconhecidos pela sua longa experiência.</p> <p>3. O mandato, em princípio, dos membros da CC é de 9 anos; mas 1/3 da “Cour Constitutionnelle” é renovado, por sorteio, cada 3 anos (art. 101/2 CRG).</p> <p>4. O Presidente da CC é eleito pelos seus pares, para um mandato não renovável de 9 anos (art. 101 CRG).</p>
<p>Selection of Constitutional Court / Supreme Court Judges: if selected in different processes: who / which institutions are involved in the respective processes?</p>	<p>- Ver quadro anterior.</p>
<p>How many institutions are involved in the selection process?</p>	<p>- 6 instituições estão envolvidas na escolha dos membros da CC (ver penúltimo quadro).</p>
<p>Sequence of the selection process (recommendation, advise; election, consultation; appointment; cooption)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O 1.º passo é a designação/eleição descrito anteriormente, segundo o art. 100 CRG; - O 2.º passo, antes da entrada em funções, é o juramento dos membros perante o PR e o Presidente da Assembleia Nacional
<p>What are the terms of office</p>	<p>- A duração do mandato dos juízes do TC é de 9 anos, não renovável; 1/3 da “Cour Constitutionnelle” é renovado, por sorteio, cada 3 anos (art. 101 CRG).</p>
<p>Is a re-selection possible?</p>	<p>A renovação do mandato é interdita.</p>
<p>Is the representation of minorities guaranteed (are</p>	<p>A representação das minorias não está prevista.</p>

ethnic, linguistic, religious differences to be considered)? How?	
Is the opposition involved in the selection process?	A Oposição, enquanto tal, não está directamente envolvida na escolha dos membros da “Cour Constitutionnelle”.
	- Previu a Constituição que, até à instalação da “Cour Constitutionnelle”, a Cour Suprême desempenharia também as funções de “Cour Constitutionnelle”.

- [1. Eligibility for Appointment as a Constitutional Court Judge / Supreme Court Judge
2. Selection of Judges of the Constitutional or Supreme Court
3. Terms of Office
4. Representation of Minorities]

VII. Competences

1. Preliminary Review

Preliminary Review (reviewing the constitutionality of a bill before it becomes law)	
Available?	Existe fiscalização preventiva da constitucionalidade (art. 51, 94/1, 95 CRG).
Who can trigger the procedure (or is it part of the legislative process) (who has standing)? What is required to take action?	<p>1. Podem desencadear a fiscalização preventiva da constitucionalidade (art. 95 CRG): O Presidente da República; O Presidente da Assembleia Nacional; 1/10 dos deputados.</p> <p>2. Uma distinção: a) As “leis orgânicas” <u>são obrigatoriamente</u> submetidas à “Cour Constitutionnelle”, antes de serem promulgadas; b) As “leis ordinárias” <u>podem ser</u> submetidas à “Cour Constitutionnelle”, antes de serem promulgadas, pelo PR, pelo Presidente da Assembleia Nacional ou por 1/10 dos deputados.</p> <p>3. No que toca ao <i>referendum</i>, o regime é o seguinte (art. 51 CRG): a) O PR <u>pode submeter a referendum</u> todo e qualquer projecto de lei que incida sobre a organização dos poderes públicos, a promoção e protecção dos direitos e liberdades fundamentais ou a acção económica e social do Estado ou, ainda, que se destine a autorizar a ratificação de um tratado; b) O PR <u>deve submeter a referendum</u> (caso a Assembleia Nacional o requeira, por Resolução aprovada por 2/3 dos deputados que compõem o parlamento) as propostas de lei que incidam sobre a organização dos poderes públicos ou sobre direitos e liberdades fundamentais; c) Deve, antes, consultar o Presidente da Assembleia Nacional; d) Mas antes de convocar o <i>referendum</i>, o PR deve solicitar o parecer da “Cour Constitutionnelle” sobre a conformidade do projecto ou da proposta à Constituição; e) Se o parecer da CC for de não conformidade, não</p>

	<p>haverá lugar a <i>referendum</i>;</p> <p>f) Compete à “Cour Constitutionnelle” velar pela regularidade das operações de <i>referendum</i>.</p>
At which state of the legislative process can the preliminary review be triggered?	A fiscalização preventiva pode ser requerida antes da promulgação do acto legislativo.
Applicable to all bills / drafts?	A fiscalização preventiva é aplicável a todas as “leis orgânicas”, “leis ordinárias” e projectos ou propostas de <i>referendum</i> , nas condições enunciadas atrás.
Also consultative opinions available?	Só “leis orgânicas”, “leis ordinárias” e projectos ou propostas de <i>referendum</i> são passíveis de fiscalização preventiva da constitucionalidade.

2. Abstract Review

Abstract Review	
Available?	Em termos de fiscalização abstracta, só existe a preventiva. A fiscalização sucessiva abstracta não está prevista na Constituição.
Who can trigger the procedure (who has standing)? What is required to take action?	---
Applicable to all laws (or are there any restrictions: (organic laws?))?	---
What kind of judgments may be rendered (nullification; directions to the legislature to fix the unconstitutional parts of a law within a specific period of time; others)?	---

3. Specific or Incidental Review

Incidental Review	
Available (are courts authorized to review the constitutionality of laws)?	<p>→ Art. 94/5, 96/3/4 CRG:</p> <p>1. Existe fiscalização incidental, que culmina na “Cour Constitutionnelle”.</p> <p>2. Os restantes tribunais não têm competência para desaplicar normas julgadas (por eles) inconstitucionais.</p>
What happens if the court is of the view that a law relevant to the case at hand is unconstitutional? Can the court not apply that law or declare it unconstitutional?	Caso num tribunal (que não seja a “Cour Constitutionnelle”) um litigante ache que a norma aplicável é inconstitucional, o tribunal suspende a acção principal e remete o incidente de inconstitucionalidade à CC, para decisão. Esse tribunal <i>a quo</i> não poderá, pois, nem desaplicar a norma, nem declará-la inconstitucional (art. 96/3/4 CRG).
Is the doctrine of “stare decisis” legally applied (precedent)?	<p>1. O “stare decisis” não se aplica.</p> <p>Há tão-só um reenvio pré-judicial do incidente da inconstitucionalidade para a “Cour Constitutionnelle”.</p> <p>2. Na medida em que todas as declarações de inconstitucionalidade tomadas pela CC têm força obrigatória geral, elas vinculam no futuro os juízes dos restantes tribunais (art. 99 CRG).</p>
Are there restrictions to incidental review (testing the constitutionality of a regulation / law as part of deciding the case at hand)?	As restrições são resultado da natureza mista do sistema de fiscalização da constitucionalidade: Difusa, quanto às entidades competentes para suscitar a inconstitucionalidade em processos judiciais (todos os tribunais, por iniciativa das partes litigantes); concentrada, quanto à entidade competente para declarar um acto inconstitucional, no quadro de

	processos em curso (“Cour Constitutionnelle”).
--	--

4. Direct Action before the Constitutional or Supreme Court (individual complaint)

Direct action	
Available?	<p>1. Não está contemplada a acção directa de inconstitucionalidade, a desencadear pelo cidadão perante a CC.</p> <p>2. A Constituição prevê, no entanto, no art. 96/5 CRG, a hipótese de a “Institution Nationale des Droits Humains” recorrer à “Cour Constitutionnelle”, para esta julgar violações de “direitos fundamentais e liberdades públicas” cometidas pelos poderes públicos, agentes do Estado ou cidadãos.</p> <p>Trata-se de uma figura jurídica que nos lembra, em certa medida, a “Verfassungsbeschwerde” ou o “juicio de amparo”. A diferença está na circunstância de no Direito da Guiné Conakry ser uma “Institution Nationale des Droits Humains” a entidade competente para levar a queixa à “Cour Constitutionnelle”; e não o próprio cidadão, como sucede nos Direitos alemão e mexicano, por exemplo.</p>
Who can trigger the procedure (who has standing)?	A entidade competente para desencadear o processo é a “Institution Nationale des Droits Humains”, nas condições fixadas no art. 96/5 CRG.
What is required to take action (i.a. exhaust the access to ordinary courts first)?	(...?...) Compete à INDH dirigir-se directamente a qualquer autoridade civil ou militar para fazer cessar toda a violação dos direitos do homem de que tenha conhecimento.
Are there restrictions to the right of individual complaint can highest courts decide whether or not they take a case? If so, what are the criteria?)?	- Para além da hipótese desenhada no art. 96/5 CRG, é possível levar um processo de restrição de direitos fundamentais ao STJ na sequência de um outro processo e em recurso.

5. Limits on the Review of Constitutionality

Limits of Review	
Are there explicit limitations to the review of the constitutionality (for example international treaties, laws approved by referendum, laws that were valid before the constitution came into force, legislation past under emergency power, limitation to manifestly unconstitutional acts)?	A fiscalização incidental tem como objecto apenas as leis. Segundo o art. 96 CRG, «Tout plaideur peut soulever l’exception d’inconstitutionnalité d’une <u>loi</u> devant toute juridiction».

6. Review of Constitutional Amendments (formal regularity and substance)

Review of Constitutional amendments	
Is it possible to review amendments to the constitution itself?	Parece admissível o controlo da constitucionalidade da lei de revisão constitucional.
If so, is the review limited to a formal review of the process followed for amendment? or is a review on the substance of the constitution also permitted?	O controlo da constitucionalidade da lei de revisão constitucional parece poder abranger a verificação da validade do processo seguido e do acto na sua dimensão substantiva.
Does the constitution contain immutable clauses (provision that are excluded from constitutional amendment)?	A Constituição contém uma cláusula de intangibilidade (art. 154 CRG).
Who can trigger the procedure (who has standing)? What is required to take action?	- A questão de inconstitucionalidade pode ser desencadeada por qualquer das partes litigantes (art.

	96/3 CRG).
--	------------

7. Unconstitutional Omission

Unconstitutional Omission	
Is it possible to take action against constitutional obligations that haven't been implemented?	O sistema de fiscalização da inconstitucionalidade por omissão não está consagrado.
Who can trigger the procedure (who has standing)? What is required to take action?	-----
What kind of judgments may be rendered (instruction to the legislature / executive to take action (within a specific period of time); declaration that a law only insufficiently implements a constitutional obligation; court "implements" the obligation by rendering a specific right to the claimant; others)?	-----

8. Conflicts between State Bodies

Conflicts between State Bodies	
Does the court have jurisdiction to decide whether or not a certain task falls within the authority of a state body or to interpret the limits of authority also in relation to other bodies, be it horizontally (between different institutions at the national level) or vertically (between national institutions and institutions from the province / local institutions)?	A "Cour Constitutionnelle" tem competência para regular conflitos entre diversos órgãos, nos seguintes termos: a) Em caso de conflito de atribuições entre órgão constitucionais, é chamada a CC para dirimir o conflito (art. 94/4 CRG); b) Em caso de desacordo entre a Assembleia Nacional e o PR (representado por um Ministro), sobre a admissibilidade de uma alteração legislativa, a CC pronuncia-se, a pedido da Assembleia Nacional ou do PR (art. 85, 86 CRG); c) Em caso de "desacordo persistente" entre o PR e o Presidente da Assembleia Nacional sobre questões fundamentais antes do 3.º ano da legislatura (este é, aliás, um limite temporal de dissolução da Assembleia Nacional), a CC pode ser chamado a dirimir o diferendo, seja pelo PR, seja pelo Presidente da Assembleia Nacional, seja por 1/10 dos Deputados; a decisão tomada pela CC impõe-se ao PR e ao Presidente da Assembleia Nacional (art. 92 CRG);
Who can trigger the procedure (who has standing)? What is required to take action (how)?	Ver quadro precedente.

9. Elections

Elections	
Does the Court have electoral competence/jurisdiction? What is the scope of that competence/jurisdiction: presidential, legislative or all types of elections? What kind of issues does the court have power over: declaring results, resolving disputes over election results, candidate eligibility, voter roll, etc?	1. A "Cour Constitutionnelle" é também um tribunal eleitoral; a CC vela pela regularidade do escrutínio e da campanha eleitoral, recebe e julga eventuais contestações (art. 62 CRG). 2. A CC ocupa-se, portanto, da verificação das candidaturas (na procura de incapacidades, inelegibilidades e outros vícios), bem como do contencioso eleitoral respeitantes às eleições presidenciais e legislativas e, bem assim, da regularidade dos referendos, cabendo-lhe proclamar os resultados definitivos (art. 29, 32, /4, 33, 93/3, 94/2).

Who can trigger the procedure (who has standing)? What is required to take action?	(...?...) Os Mandatário das candidaturas podem desencadear o procedimento.
If the court is not empowered, is there another institution that settles electoral disputes?	-----

10. Fundamental Rights

Fundamental Rights (see also individual complaint)	
Are (all?) alleged human rights abuses subject to review before a court?	Sim, abusos a direitos humanos podem ser julgados em tribunal.
Is there any other kind of institution where aggrieved individuals may turn to (human rights commission, Ombudsperson)? How is its institutional relation to the (highest) courts?	<p>1. As pessoas podem recorrer à «Institution Nationale Indépendante des Droits Humains» (art. 146-148 CRG) e ao «Médiateur de la République» - figura equivalente ao «Ombudsmann», dos Direitos nórdicos ou «Provedor de Justiça» dos Direitos lusófonos (art. 127-131 CRG).</p> <p>2. A INIDH aparece como um potenciador da defesa dos direitos humanos, promovendo medidas que se dirijam a tal objectivo; Ela pode recorrer aos tribunais para a violação de um direito fundamental seja impedida;</p> <p>3. O “Mediador da República” é o órgão independente e gracioso que intercede entre a Administração pública e os administrados; recebe e encaminha as reclamações dos cidadãos, nos termos do art. 127, à Administração do Estado, às “circunscrições territoriais”, às “colectividades locais”, instituições públicas, bem como a qualquer organismo investido de uma missão de serviço público.</p>
Who can trigger the procedure (who has standing: also NGOs / consumer protection organizations on behalf of individuals)? What is required to take action (how)?	<p>- O interessado deve accionar os tribunais, por forma a tutelar os direitos que acha violados;</p> <p>- O «Médiateur de la République» e a «Institution Nationale Indépendante des Droits Humains» são competentes para promoverem a tutela dos direitos fundamentais.</p>
With regard to social rights, does the highest court in the country have jurisdiction to offer less than attributed by lower courts (<i>reformatio in peius</i>) (example: right to water in the constitution, but how many litres/day as a minimum threshold: If lower court admits 30 l/d, but the complainant wants 40 l/d and appeals can the highest court also overturn the lower court to the negative, only offering 25 l)?	Esta <i>reformatio in peius</i> não se encontra expressamente proibida na Constituição.

11. Other Powers of Supreme Courts / Constitutional Courts

Other powers	
Conduct of referenda	<p>1. Devem ser submetidas à “Cour Constitutionnelle”, para efeitos de fiscalização da constitucionalidade propostas de lei a referendar, antes de serem submetidas a referendum (art. 61/1 CRF);</p> <p>2. Se o parecer da CC for de não conformidade, não haverá lugar a referendum art. 51 CRG);</p> <p>3. Compete à “Cour Constitutionnelle” velar pela regularidade das operações de referendum (art. 51 CRG).</p>

constitutionality and dissolution of political parties	O art. 3.º CRG remete para lei orgânica a aprovar a definição das condições pelas quais um partido político deixa de ser considerado como legalmente constituído.
impeachment procedures for the president	<p>1. Existe um procedimento de <i>impeachment</i> ao Presidente da República (art. 117-122 CRG).</p> <p>2. O regime processual do <i>impeachment</i> pode ser descrito da seguinte forma:</p> <p>a) A “Haute Cour de Justice” (HCJ) é o órgão competente para julgar em primeira e última instância o PR, caso cometa “alta traição”;</p> <p>b) A HCJ é composto por 1 membro da “Cour Suprême” (eleito pelos seus pares), 1 membro da “Cour Constitutionnelle” (eleito pelos seus pares), 1 membro da “Cour des Comptes” (eleito pelos seus pares) e 6 deputados eleitos pela Assembleia Nacional;</p> <p>c) O art. 119 CRG determina que há “alta traição” «lorsque le Président de la République a violé son serment, les Arrêts de la Cour Constitutionnelle, est reconnu auteur, coauteur ou complice de violations graves et caractérisées des droits humains, de cession d’une partie du territoire national, ou d’actes attentatoires au maintien d’un environnement sain, durable et favorable au développement» ;</p> <p>d) Para se desencadear o processo, é necessário que 1/10 dos deputados o requeiram;</p> <p>e) A partir do momento em que a acusação tiver sido formulada, o PR fica suspenso das suas funções;</p> <p>f) É exigível a maioria de 3/5 dos deputados que constituem o parlamento, para que o <i>impeachment</i> tenha consequência jurídicas; e em caso de condenação, o PR é destituído das suas funções.</p>
(binding) interpretation of the constitution	Não se pode falar aqui de precedentes vinculativos, como sucede no sistema inglês do “binding precedent” (ou “stare decisis”).
Others?	---

VIII. Standing

1. Who (see under VII.)

Table Structure

2. How (see under VII.)

Table Structure

IX. Form and Effects of Judgments (Authority of the Judgments) of the highest court

Authority of Judgments	
Is a judgment written together or rather exists of various parts, individually by each judge?	O acórdão é redigido por um Juiz-Relator, submetido à discussão do colectivo e adoptado pelo colectivo.
If judgments are written together, is it possible to identify single judges (in general or through dissenting/concurrent opinions)?	---
Do the judgments have <i>erga omnes</i> or <i>inter partes</i>	A declaração de inconstitucionalidade pela CC tem

effects (with regard to VIII. 2-4; 7-8)?	efeitos erga omnes (é dotada de “força obrigatória geral”) -art. 96 CRG. Diz a norma citada que «Une disposition déclarée inconstitutionnelle devient nulle et de nul effet et ne peut être promulguée ou appliquée».
Do the judgments have effects for the future only (<i>ex-nunc</i>), do they have even retroactive effects (<i>ex-tunc</i>) or is the effect deferred in order to give the legislation time to adjust the legislation to the court’s decision.	A decisão de inconstitucionalidade deve ter efeitos <i>ex tunc</i> (retroactivos – característica típica da nulidade, que se associa, em regra, à declaração de inconstitucionalidade).
What legal authority does the judgment have to the relevant groups (below) considering that they have been part of the process?	Os efeitos da inconstitucionalidade são gerais.
In general, who (see below) is affected how by the judgments of the Constitutional Court?	Os efeitos da inconstitucionalidade impõe-se a todos (seja ao Estado, seja a qualquer outra instituição, seja a indivíduos)

- [1. On Citizens
- 2. On Administrations
- 3. On other Judicial Institutions
- 4. On Political Institutions
- 5. On Military]

X. Control of the Constitutional Jurisdictions

Control of the Constitutional Jurisdiction	
Political control (see selection of judges; terms of office)	A formação equilibrada da CC (com componentes oriundos da área do PR e do Bureau da Assembleia Nacional, bem como com professores de Direito, magistrados e advogados eleitos pelos respectivos pares, representantes da “Institution Nationale des Droits Humains”) minimiza a probabilidade de um controlo político ostensivo da “Cour Constitutionnelle” (art. 100 CRG).
Removal / dismissal of highest judges (at all / only by judicial decision within the judiciary / by external institutions?)	1. O juiz da CC é inamovível durante o decurso do seu mandato (9 anos, não renovável; ou 3 anos, se for escolhido para sair no sorteio tri-anual de renovação da CC). 2. A demissão dos juizes da CC só pode ocorrer nos termos estritamente consignados na Constituição e na Lei (art. 101, 102 CRG). 3. Salvo em caso de cometer um crime em flagrante delito, o juiz da CC não pode ser detido, nem julgado; 4. Em caso de crime ou delito, os membros da CC são julgados pela “Cour Suprême”.
What are the criteria for the removal of highest judges (e.g. proven legal misbehavior)	Um fundamento para a demissão do juiz da CC é a sua condenação pela “Cour Suprême”, com fundamento na prática de uma infracção criminal.
May decisions of the highest court be overruled by another institution (legislature)? What are the requirements?	A decisão da “Cour Constitutionnelle” não pode ser contrariada ou revogada por outras instituições.
Amending the constitution in light of a decision of the highest court.	1. Não é de afastar a revisão da Constituição para conformá-la a uma decisão da “Cour Suprême”, em matéria de fiscalização da constitucionalidade. Principalmente quando o preceito censurado pela CC tiver sido introduzido por via da revisão constitucional.

	<p>2. Um indicador sintomático reside no art. 150 CRG, quando estatui a revisibilidade da Constituição, quando (em fiscalização preventiva) a CC considerar que uma cláusula de um cordo internacional contraria a Constituição. Citemos: <u>«Si la Cour Constitutionnelle saisie par le Président de la République ou un Député, a déclaré qu'un engagement international comporte une clause contraire à la Constitution, l'autorisation de le ratifier ou de l'approuver ne peut intervenir u'après la révision de la Constitution.</u></p> <p>Une loi autorisant la ratification ou l'approbation d'un engagement international ne peut être promulguée et entrer en vigueur lorsqu'elle a été déclarée non conforme à la Constitution»</p>
--	---

- [1. Independence vs. Accountability
- 2. Political Control
- 3. Constitutional Amendment
- 4. Removal / Impeachment of Judges
- 5. Overruling of Decisions]

XI. Conclusion